

ASSUNTO **POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

ÁREA RESPONSÁVEL *Compliance*

	Versão	Motivo da Alteração	Data
HISTÓRICO DE VERSÕES	1	Versão Revogada	-
	2	Versão Aprovada	31/08/2017
	3	Versão Atualizada	05/02/2019

SUMÁRIO	1. OBJETO.....	1
	2. ABRANGÊNCIA.....	2
	3. INVESTIMENTOS PESSOAIS	2
	4. TERMO DE COMPROMISSO	3
	5. REGRAS DE INVESTIMENTOS DA SOMMA INVESTIMENTOS	3
	6. DIPOSIÇÕES GERAIS.....	3
	7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	4
	ANEXO I – DECLARAÇÃO SEMESTRAL DE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	5
	ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
	ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA REVELAÇÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOBRE TRANSAÇÕES PESSOAIS.....	7

1. OBJETO

A **Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”)** busca determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da **SOMMA Investimentos S/A (“SOMMA Investimentos”)** e de seus familiares diretos, em cumprimento da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 558, de 26 de março de 2015 e alterações.

As normas expostas nesta Política devem ser adotadas em todas as negociações realizadas pelos sócios, diretores, empregados, terceirizados e estagiários da SOMMA Investimentos, nos mercados financeiros e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou pessoa física a ele vinculado possua participação.

Com a finalidade de assegurar o cumprimento da presente Política, é dever da SOMMA Investimentos e de todos seus Colaboradores:

- a) Colocar em primeiro lugar os interesses dos cotistas/clientes, sempre respeitando as normas, leis e regulamentações definidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- b) Respeitar as regras e disposições contidas nesta Política, de forma que os investimentos realizados pelos Colaboradores evitem conflitos de interesses; e
- c) Não tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, seguindo padrão básico de conduta que todo homem *probo* deve seguir.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política é aplicável a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança ("**Colaboradores**") da SOMMA Investimentos.

3. INVESTIMENTOS PESSOAIS

A SOMMA Investimentos incentiva seus Colaboradores a realizarem investimentos pessoais a longo prazo. São considerados investimentos pessoais aqueles que o Colaborador:

- a) Tenha interesse financeiro, ou seja, tenha participação nos resultados obtidos; e
- b) Tenha o poder de afetar ou a capacidade de influenciar decisões, direta ou indiretamente, quanto a negociações ou investimentos.

Os investimentos efetuados em benefício próprio devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Estes investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da SOMMA Investimentos, a fim de evitar situações que configurem conflito de interesse. As regras e procedimentos sobre investimentos pessoais dos Colaboradores também são aplicáveis a pessoas vinculadas¹.

Os Colaboradores podem operar somente em corretoras previamente aprovadas pela área de *Compliance*, devendo autorizar a corretora utilizada nas suas transações a prestar informações sobre toda e qualquer transação por ele efetuada, visando à verificação periódica para fins de cumprimento desta Política.

Somente poderão efetuar operações de compra e venda de valores mobiliários aqueles Colaboradores que concederem a autorização para a solicitação de informações a respeito dessas transações. A autorização (Anexo III) será feita em 1 (uma) via e será entregue a SOMMA Investimentos.

Os Colaboradores devem ter como objetivo a preservação de sua própria reputação e da imagem da SOMMA Investimentos. Importante destacar, que as operações de clientes têm prioridade sobre as outras, ou seja, os Colaboradores ligados a mesa de operações, que realizam análise, aconselhamento de investimento ou atendam investidores, não podem colocar ordens concorrendo com as de clientes ou carteiras que façam gestão.

É permitido aos Colaboradores:

- a) Aplicar em operações que tenham por objetivo (*hedge*) patrimonial, cujo o montante do *hedge* não exceda 75% (setenta e cinco por cento) do valor de mercado das posições compradas em ações e outros títulos e valores mobiliários possuídos pelo Colaborador;
- b) Adquirir cotas de Fundos de Investimentos e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, de qualquer espécie, geridos pela SOMMA Investimentos ou terceiros, desde que não sejam fundos exclusivos;
- c) Adquirir instrumentos financeiros de Renda Fixa de boa liquidez, negociados no mercado financeiro e de capitais, independentemente dos seus prazos como CDBs, Títulos Públicos, Debêntures; e
- d) Realizar operações pessoais de compra e venda de valores mobiliários, durante o horário de expediente, com prudência de modo que não atrapalhe suas atividades profissionais.

¹ São consideradas como pessoas vinculadas: administradores, empregados, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou suporte operacional; agentes autônomos que prestem serviço ao intermediário; demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas acima listadas e clubes e fundos de investimentos cuja maioria de cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

É permitido aos Colaboradores, desde que seja feita a comunicação à área de *Compliance*, no mesmo dia, realizar operações *day trade* de qualquer ativo.

É vedado aos Colaboradores:

- a) Aplicar em operações com derivativos descobertos (opções e assemelhados), dada a natureza especulativa;
- b) Executar operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham: (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida, que poderia se favorecer da transação realizada ou que passa acessar as informações confidenciais da mesma e (ii) investimentos pessoais em tal companhia;
- c) Realizar operações ou negociações que apresentem indício de conflito de interesse, exceto se devidamente atestada a inexistência de conflito pela área de *Compliance*;
- d) Negociar diretamente, em nome próprio, com ativos integrantes das carteiras e fundos sob gestão;
- e) Realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam títulos e valores mobiliários, objeto de ordens de compra ou venda por parte da SOMMA Investimentos ou de qualquer cotista/cliente, antes que tal ordem tenha sido cumprida;
- f) Praticar *insider trading*² e/ou *front running*³ para uso em benefício próprio, da SOMMA Investimentos ou de terceiros; e
- g) Atuar como procurador de clientes.

Quaisquer exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, deverão ser submetidos e autorizados, previamente, pela área de *Compliance*.

4. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os Colaboradores devem assinar Termo de Compromisso (Anexo II), no qual confirmam a ciência quanto ao conteúdo da presente Política e o compromisso de cumprir com as normas e princípios aqui expostos. Neste mesmo documento, o Colaborador deverá esclarecer quanto sua participação em outras companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado. O não cumprimento de quaisquer das normas ou procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado à área de *Compliance*.

5. REGRAS DE INVESTIMENTOS DA SOMMA INVESTIMENTOS

A SOMMA Investimentos investe seus recursos financeiros próprios em Renda Fixa, em ativos ou Fundos de Investimento.

6. DIPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 14, V, da Instrução CVM nº 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da SOMMA Investimentos: <http://www.sommainvestimentos.com.br>.

Quaisquer dúvidas decorrentes deste Política poderão ser dirimidas pela área de *Compliance* da SOMMA Investimentos, ou através do correio eletrônico compliance@sommainvestimentos.com.br.

² Considera como *Insider Trading* a negociação de títulos mobiliários com base no uso de informações privilegiadas, que ainda não foram reveladas ao público, com o objetivo de conseguir benefício para si ou para terceiros.

³ Considera-se como *Fronting Running* a prática ilegal de obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operações nos mercados de bolsa ou de balcão, que influenciam a formação dos preços de determinados produtos de investimento. Trata-se de utilização indevida de informação privilegiada.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

ANEXO I – DECLARAÇÃO SEMESTRAL DE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Eu, [•], portador(a) da cédula de identidade sob nº [•], inscrito(a) no CPF/MF nº [•], declaro para os devidos fins que:

- a) Meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da SOMMA Investimentos e que, durante o [•] semestre do ano de [•], nada foi realizado em discordância com o Código de Ética e a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da SOMMA Investimentos.
- b) Meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com a minha remuneração e patrimônio; e
- c) Todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética e a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos documentos mencionados.

Por fim, declaro, conforme tabelas, meus investimentos pessoais e participações societárias:

Investimentos Pessoais			
Nome do Ativo	Qtde/Valor	Instituição/Corretora	Data de Aquisição

Participações Societárias				
Razão Social	CNPJ	Qtde/Valor	Tipo	Data de Aquisição

Florianópolis, [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Eu, [•], portador(a) da cédula de identidade sob nº [•], inscrito(a) no CPF/MF nº [•], declaro para os devidos fins que:

- a) Estou ciente da existência da **Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“Política”)** da SOMMA Investimentos;
- b) Tenho total conhecimento sobre o teor da Política, estou de acordo e tenho ciência de que as normas e procedimentos previsto nela fazem parte das minhas obrigações como Colaborador da SOMMA Investimentos, juntando-se às normas previstas no Código de Ética e Políticas Internas estabelecidas pela SOMMA Investimentos; e
- c) O não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, sendo passível de aplicação de penalidade, inclusive desligamento por justa causa.

Por fim, declaro, conforme tabela, que estas são as corretoras/distribuidoras que possuo relacionamento:

Nome da Corretora/Distribuidora	CNPJ	Número da Conta

Florianópolis, [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA REVELAÇÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOBRE TRANSAÇÕES PESSOAIS

Eu, [•], portador(a) da cédula de identidade sob nº [•], inscrito(a) no CPF/MF nº [•], autorizo, de modo livre, espontâneo, voluntário e unilateral, a [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] fornecer todos os dados, informações e documentos sobre as minhas transações pessoais relativas à compra e venda de títulos e valores mobiliários mantidas e realizadas na instituição ao Diretor de *Compliance* da SOMMA Investimentos S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.563.299/0001-06.

Esta autorização compreende, necessária e retroativamente, todas as transações protegidas pela inviolabilidade do sigilo bancário realizadas anteriormente a data de assinatura da presente autorização, bem como as atualmente mantidas em meu nome e também aquelas que vierem a ser realizadas no futuro.

A SOMMA Investimentos S/A não está autorizada a divulgar a nenhum terceiro os dados, informações e documentos fornecidos pela instituição, exceto às autoridades e aos agentes fiscais da União, Distrito Federal e Municípios, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso. Os dados, informações e documentos fornecidos somente poderão ser utilizados para verificação das normas estabelecidas na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários.

A presente autorização será firmada em 1 (uma) via com firma reconhecida.

Florianópolis, [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]